

Licença à Adotante

DEFINIÇÃO

Licença remunerada concedida ao servidor, independente de gênero, que adotar ou obtiver guarda judicial de criança. A licença terá duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta), mediante solicitação do servidor.

SETOR RESPONSÁVEL

Setor de Normas e Políticas de Pessoal – SNPP (PROGEPE)

INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- Ter ocorrido adoção ou obtenção de guarda judicial de criança pelo servidor.
 - Deve ser usufruída imediatamente após a adoção, a partir da data do Termo de Adoção ou do Termo de Guarda e Responsabilidade, uma vez que sua finalidade é de permitir a adaptação do(a) adotado(a) ao seu novo ambiente, sendo incompatível, portanto, com o adiamento do gozo.
 - Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), entende-se por criança aquela com 12 (doze) anos incompletos.
 - A **prorrogação** será garantida ao servidor público que requeira o benefício até o final do primeiro mês de adoção e terá duração de 60 (sessenta) dias. Para isso, **deve ser aberto o processo “Licença à Gestante/Adotante – Prorrogação”, no SEI.** Aquele que não fizer o pedido da prorrogação no prazo previsto não terá direito à prorrogação da licença.
1. Nos casos de adoção por casal homoafetivo, em que ambos sejam servidores públicos federais:
 - a) A licença à adotante será concedida somente a um dos adotantes, sendo concedida ao outro a Licença Paternidade, nos termos do Art. 208 da Lei nº 8.112/90, por analogia obrigatória aos casais heterossexuais; e
 - b) Necessidade do adotante que requerer a licença à adotante firme declaração, constante no formulário “*PROGEPE: Licença Adotante*”, de que companheiro(a) não solicitou o mesmo benefício, com vistas a evitar concessões em duplicidade.
 2. No caso de adoção realizada por casais heterossexuais, em que ambos sejam servidores públicos federais, a Licença à Adotante será concedida preferencialmente à servidora, já que na hipótese de concessão ao homem, à mulher não poderá ser concedida a licença paternidade. Nesta mesma hipótese, se a licença à adotante for

pleiteada pelo homem, deverá ser firmada a declaração a que se refere o item anterior.

- Todas as concessões e as licenças requerem notificação por meio de mensagem eletrônica à chefia, não exigindo anexo ao processo SEI, conforme [Ofício Circular nº 3/2023/PROGEPE/UNIPAMPA](#).
- Os processos devem ser enviados por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade “Concessões”.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Formulário “PROGEPE – Licença Adotante” preenchido e assinado eletronicamente
- Termo de Guarda anexado ao processo *ou* Certidão de Nascimento que conste o nome dos pais anexado ao processo

PROCEDIMENTO

1. Clicar em **Iniciar Processo** e escolher o **Tipo de Processo**: “*PROGEPE – Licença Adotante*”. Preencher os campos:

- Especificação: exemplo “*Licença Adotante - nome do(a) servidor(a) - SIAPE*”
- Interessados: PROGEPE e o(a) próprio servidor(a)
- Nível de Acesso: restrito
- Hipótese Legal: Informação Pessoal (Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011)
- Salvar

2. No processo criado, incluir um novo documento, clicando em **Incluir Documento**



e escolher o **Tipo de Documento**: “*PROGEPE – Licença Adotante - (Formulário)*”.

Preencher o formulário, depois de concluído **Confirmar Dados/Salvar**. Para assinar:

clicar em  (**assinar documento**), utilizar a senha de acesso ao GURI e clicar em assinar.

3. Para incluir o **Termo de Guarda** ou a **Certidão de Nascimento**, clicar no número do

processo e na opção **Incluir Documento**  , escolher o **Tipo de Documento**:

“*Externo*”. Preencher os campos abaixo e os demais campos deixar em branco:

- Tipo de Documento: Termo ou Certidão
- Data do documento
- Formato
- Tipo de Conferência
- Interessados: PROGEPE e o(a) próprio servidor(a)
- Nível de Acesso: Restrito
- Hipótese Legal: Informação Pessoal (Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011)

- Anexar arquivo: Termo de Guarda ou Certidão de Nascimento
- Confirmar dados

4. Clicar no número do processo, clicar em **Enviar Processo**  e preencher os campos abaixo:

- Unidade: escolher CONCESSÕES
- Enviar

FUNDAMENTO LEGAL

- Art. 210 da Lei nº 8112/90
- Parecer nº 003/2016/CGU/AGU, publicado no DOU de 13/12/2016
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Nota Técnica nº 150/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP
- Nota Técnica nº 162/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP
- [Ofício Circular nº 3/2023/PROGEPE/UNIPAMPA](#)

Etapas	Quem faz?	O que fazer?	Como?
1	Servidor(a)	Informa a chefia imediata do afastamento	Via e-mail
2		Preenche o formulário	No SEI
3		Assina eletronicamente o formulário	No SEI
4		Anexa o Termo de Guarda ou a Certidão de Nascimento	No SEI
5		Envia o processo para CONCESSÕES	No SEI
6	SNPP	Recebe, analisa a documentação e realiza o registro da licença	No SIGEPE e no SIE
7		Comunica o Interface de Gestão de Pessoas e a chefia imediata da homologação da licença	Via e-mail
8		Anexa a homologação da licença ao processo	No SEI
9		Encerra o processo	No SEI

FLUXO

